PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13/2008

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA, A INCORPORAÇÃO DO ABONO CONCEDIDO PELA LEI Nº793 DE 26 DE ABRIL DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a recomposição dos vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Matias Barbosa em 11% (onze por cento), que corresponde a 4,56 (quatro vírgula cinqüenta e seis por cento) da perda inflacionaria, medida pelo IPCA correspondente ao período e mais 6,44 (seis vírgula quarenta e quatro por cento) de ganho real.

Art. 2º - Farão jus à percepção da recomposição de que trata esta Lei todos os servidores municipais do quadro efetivo, comissionados, empregados públicos da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Art. 3º - Fica incorporado aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Matias Barbosa o abono instituído pela Lei Municipal nº. 793 de 26 de abril de 2006 para todos os fins de direito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 12 de março de 2008.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

P A R E C E R N°. 9/08

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas reunidas na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei nº 13 que Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa, a incorporação do abono concedido pela Lei nº 793 de 26 de abril de 2006 e dá outras providências. Após as análises, discussões e observações de praxe, resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação.

Sala das Comissões, 19 de março de 2008.

Rita Edite de O. Fernandes

Presidente: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Secretário: Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Joaquim Oliveira

Relator: Joaquim Oliveira

APROVADO
Sala das Comissões, 19 / 03 / 08
Rita Edite de O. Fernandes
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R nº.24/2008

RELATÓRIO

Cuida de Proposição de Lei nº.13/2008 que Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa, a incorporação do abono concedido pela Lei nº 793 e Lei nº e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata a Proposição de Lei nº. 13/08 sobre a recomposição salarial dos servidores da Câmara Municipal

. Ressaltamos, porém, a apresentação d emenda que visa tão somente melhoria na adequação da técnica legislativa. A referida proposição de lei atende os requisitos técnicos e legais.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação da Proposição de Lei nº. 13/2008 com a respectiva emenda.

Sala das Comissões, 19 de março de 2008.

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente

Joaquim Benedito de Almeida
Secretário

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Relator

APROVADO
Sala das Comissões, 19/03/08
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

P A R E C E R N°10/08

O membro da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (Presidente) reunido na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei nº 13 que Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa, a incorporação do abono concedido pela Lei nº 793 de 26 de abril de 2006 e Lei nº e dá outras providências. Após as análises, discussões e observações de praxe, resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação.

Sala das Comissões, 19 de março de 2008.

Presidente: José Custódio Nunes

Secretário: Joaquim Oliveira

Relator: Geraldo Alves Cordeiro

APROVADO
Sala das Comissões, 19/03/08
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO FINAL Nº. 29/2008

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer em segunda votação na Proposição de Lei nº 13 que Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa, a incorporação do abono concedido pela Lei nº 793, de 26 de abril de 2006 e Lei nº e dá outras providências. Após as discussões, análises, observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em segunda e última discussão e votação.

Sala das Comissões, 19 de março de 2008.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relator: Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Comissões, 19 / 03 / 08
Presidente da Comissão

POLIS Auditoria, Treinamentos e Serviços Contábeis

Rua Professor Juvêncio Policarpo, 114
Centro - 31 3868-2371
Conceição do Mato Dentro
Estrada Real / Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(ART. 16, I da L. C. 101/00)

Data: 18 de março de 2008

Objeto: Recomposição salarial de 31,0% (trinta e um por cento)

DEMONSTRATIVO DOS IMPACTOS: ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	NO ORÇAMENTO
Vr.Empenhado sem a alteração salarial (a)	148.907,78
Total fixado LOA (b)	1.400.000,00
% de variação orçamentária (a/b)	10,64%
Vr.a empenhar com a alteração salarial (c)	195.069,19
Total fixado LOA (b)	1.400.000,00
% de variação orçamentária (c/b)	13,93%

IMPACTO FINANCEIRO	NO FINANCEIRO
Vr.Empenhado sem alteração salarial (A)	148.907,78
Receita Corrente Líquida (B)	20.462.209,40
% Gasto com pessoal (A/B)	0,73%
Vr.a empenhar com alteração salarial (C)	195.069,19
Receita Corrente Líquida (D)	20.462.209,40
% Gasto com pessoal (C/A)	0,95%

Observações:

1 - Para cálculo da Receita Corrente Líquida (R.C.L.) e Despesa Total com Pessoal foi considerada a data base de Fevereiro de 2007 e os doze últimos meses anteriores, conforme determina a Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

2 - No cálculo do impacto orçamentário foi calculado considerando o orçamento de 2008.

3 - No cálculo foi provisionado calculo de férias e 13º Salário

DECLARAÇÃO DE COMPATIBIDADE DA DESPESA
(Art. 16, II da L. C. 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa de 3,29%, onde a despesa com pessoal e encargos passa de R$ 148.907,78 para R$ 195.069,19 supracitado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, que o referido reajuste salarial não afetará em proporção um aumento de despesa, ficando a mesma em 0,95% da receita corrente líquida, percentual este abaixo do limite prudencial em Lei de 5,70% (L.R.F. 101/2000).

Matias Barbosa, 18 de março de 2008

Onofre Vieira da Cunha
Presidente

Polis Auditoria
Depto. de Execução Orçamentária e Contabilidade

Lei n.º 913, de 03 de abril de 2008.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA, A INCORPORAÇÃO DO ABONO CONCEDIDO PELA LEI Nº 793 DE 26 DE ABRIL DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a recomposição dos vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Matias Barbosa em 11% (onze por cento), que corresponde a 4,56 (quatro vírgula cinqüenta e seis por cento) da perda inflacionaria, medida pelo IPCA correspondente ao período e mais 6,44 (seis vírgula quarenta e quatro por cento) de ganho real.

Art. 2º - Farão jus à percepção da recomposição de que trata esta Lei todos os servidores municipais do quadro efetivo, comissionados, empregados públicos da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Art. 3º - Fica incorporado aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Matias Barbosa o abono instituído pela Lei Municipal nº. 793 de 26 de abril de 2006 para todos os fins de direito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Matias Barbosa, 03 de abril de 2008.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal